

DECRETO-REGIONAL Nº 14/80Dia da Região Autónoma dos Açores

Formado por pequenas comunidades isoladas durante séculos, a Região Autónoma dos Açores manteve cultos e práticas profundamente populares, totalmente enraizadas no quotidiano e de origem vincadamente portuguesa.

Porventura o mais significativo de todos eles será a comemoração do Espírito Santo - em que se entrelaçam as mais nobres tradições cristãs com a celebração da Primavera, da vida, da solidariedade e da Esperança -; comemoração cuja vitalidade se alarga naturalmente, a todos os núcleos de Açorianos espalhados pelo mundo.

As celebrações são tão espontâneas, tão vividas e tão intensas que a natureza das coisas como que impõe um ~~inevitável~~ descanso no primeiro dia útil que se lhes segue.

Porque é o mais popular dos dias de repouso e recreio em toda a Região, entende-se justo consagrá-lo como afirmação da identidade dos Açorianos, da sua filosofia de vida e da sua unidade regional - base e justificação da Autonomia política que lhes foi reconhecida, e que orgulhosamente exercitam.

Assim, e nos termos do artigo 229º, nº 1, alínea.a) da Constituição, a Assembleia Regional dos Açores decreta o seguinte:

ARTIGO ÚNICO

- 1 - Considera-se como "O dia da Região Autónoma dos Açores" a segunda-feira do Espírito Santo.
- 2 - É feriado regional o dia referido no número anterior.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA REGIONAL

Aprovado pela Assembleia Regional dos Açores, na Horta,
em 26 de Junho de 1980.

O Presidente da Assembleia Regional
dos Açores,

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is highly cursive and extends significantly to the left and right of the line.

Álvaro Monjardino